

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.824, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

*Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 1.650/2021, que regulamenta a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** O §2º, art. 9º do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de Abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º – Os pagamentos das despesas com Suprimento de Fundos devem ser feitos por cheque nominativo ou transferência bancária para a conta de titularidade do favorecido, no exato valor da despesa realizada.*

**Art. 2º** O caput do art. 10º do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de Abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10 – Poderá ser concedido Suprimento de Fundos em cheque ou através de transferência bancária para a conta de titularidade do suprido, dispensando em tal a abertura de conta bancária específica em favor do requisitante do suprimento, desde que:*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**661F9208

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2022. Edição 2859  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>